



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41, § 2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal de Brejo do Piauí:

Art. 1.º - O **paragrafo 1º** do Art. 15 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 A.

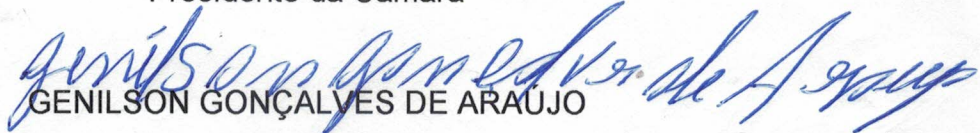
§1º A Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejo do Piauí para o segundo biênio, que inicia no primeiro dia do terceiro ano de cada legislatura, com a posse dos eleitos em Sessão Solene, poderá ser realizada a partir do segundo dia de janeiro até o décimo quinto dia de dezembro do segundo ano da Legislatura, em Sessão Extraordinária designada para o ato, proposta por qualquer vereador através de requerimento, e disciplinada através de Resolução aprovada pelo Plenário da Câmara.

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

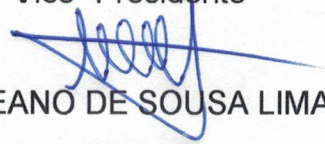
Brejo do Piauí, 13 de março de 2018.


RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara


GENILSON GONÇALVES DE ARAÚJO

Vice- Presidente


ALCEANO DE SOUSA LIMA

Secretário Geral